



**CÓPIA**

**LEI Nº 1.488, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.964**

(Dispõe sobre auxílio financeiro na importância de Cr\$ 350.000,00 às entidades de assistência social com sede neste Município)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica concedido no presente exercício, auxílio especial na importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), às entidades de assistência social abaixo mencionadas, com sede neste Município :

- a) Instituição Mogiana de Assistência Social (IMAS), mantenedora da Grêche Sant' Ana ..... Cr\$ 150.000,00
  - b) Assistência Social da Paróquia de N.S. do Carmo, mantenedora do Lactário N.S. do Carmo ..... Cr\$ 150.000,00
  - c) Sociedade Beneficente Adventista "Doreas", entidade mantenedora de obras de filantropia e da Escola Primária Modelo ..... Cr\$ 50.000,00
- T O T A L ..... Cr\$ 350.000,00

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Ficam anuladas, na importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento em vigor :

- 1. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 1.20. PREFEITURA MUNICIPAL
- 1.20.1 DISTRITO DA SEDE
- 1.20.1 8.05 Conselho Municipal de Turismo, Informações e Propaganda
- 1.20.1 8.05.2 - MATERIAL PERMANENTE
- I - Aquisição de móveis e utensílios... Cr\$ 250.000,00
- 8.05.3 - MATERIAL DE CONSUMO
- II - Aquisição de materiais para escritório ..... Cr\$ 100.000,00
- TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... Cr\$ 350.000,00

Artigo 4º - O valor do crédito especial de que trata esta lei, será coberto através das anulações de que trata o artigo anterior.



**CÓPIA**

**LEI Nº 1.488/ 64**

**-: CONCLUSÃO :-**

**Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 9 de dezembro de 1.964, 404ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**CARLOS ALBERTO LOPES**

**Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de dezembro de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data-supra.**

  
**ARGÊU BATALHA**

**Diretor Administrativo.**